

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA – SRP
HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA REITORIA
(Processo Administrativo n.º23231.000554.2016-64)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio do Departamento de Compras, sediado Rua Fernão Dias Paes Leme nº11, Casa Paulo VI, Bairro Calungá, Cep.: 69.303-220, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 3555/2000, Port. Pregoeiros nº 316, de 03 de março de 2017, demais legislações pertinentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/04/2017;

Horário: 10:00h horário de Brasília;

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de lubrificação e troca de óleo do motor, diferencial, caixa de marcha, troca de filtro lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar, com fornecimento de materiais, inclusive óleo e filtro, em veículos pequenos, médios e grandes, para atender a Reitoria, Campus Avançado do Bonfim, Campus Novo Paraíso, Campus Amajari e Campus Boa Vista Zona Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá apenas um grupo, formado por 21 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Gestão: 26437 e UASG: 158152.

2.2. **São participantes os seguintes órgãos:**

2.2.1. Campus Amajari – UASG: 158510;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

2.2.2. Campus Boa Vista Zona Oeste – UASG: 158352;

2.2.3. Campus Novo Paraíso – UASG:158351;

2.2.4. Campus Avançado do Bonfim - UASG: 158152.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA**

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. **O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. valor unitário do item;
 - 6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
 - 6.6.3. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA**

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLT/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. **Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao(s) item (ns), deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.7.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoes@ifrr.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

15.2. **Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.**

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA**

15.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

19.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. não produziu os resultados acordados;

19.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA**

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

- 21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifrr.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Fernão Dias Paes Leme nº11, Casa Paulo VI, Bairro Calungá, Cep.: 69.303-220, coordenação de compras fone 95 – 36231910.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

23. DA VISTORIA

- 23.1. O IFRR/REITORIA realizará diligências nas dependências da empresa, por meio da diretoria de administração-DIRAD, designando um servidor para realizar vistoria nas dependências da empresa, ainda na fase de aceitação da proposta, de maneira a averiguar a real possibilidade da mesma atender a contratação de serviços descrita neste Termo de Referência, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada, para a prestação dos serviços de manutenção nos veículos, uma vez que a Instituição possui veículos de grande porte, no caso ônibus e caminhão

24. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 24.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.
- 24.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
- 24.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 24.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 24.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 24.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 24.3. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 24.4. Da entrega dos documentos:
- 24.4.1. Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, OBRIGATORIAMENTE, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, deverão ser todos em material reciclado, sob pena de RECUSA de recebimento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fernão Rio Dias Paes Leme nº 11, Bairro: Calunga, Cep:69.303-220, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.10.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.10.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

25.10.4. ANEXO IV – Planilha orçamentária contendo o valor máximo admitido pela Administração

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2017.

Álef de Sousa Silva
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 - Este termo de referência tem como objetivo estabelecer as atribuições da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, o relacionamento entre as partes, a forma e a descrição detalhada dos serviços e dos produtos a serem adquiridos.

2 - OBJETIVO

2.1 – O objetivo da contratação é manter a frota de veículos oficiais de uso da Reitoria e dos Campi, **relacionados no Anexo I a este Termo de Referência**, em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, visando atender as atividades meio e fim com eficiência e eficácia.

3 – OBJETO

3.1 – A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de lubrificação e troca de óleo do motor, diferencial, caixa de marcha, troca de filtro lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar, com fornecimento de materiais, inclusive óleo e filtro, em veículos pequenos, médios e grandes, para atender a Reitoria, Campus Avançado do Bonfim, Campus Novo Paraíso, Campus Amajari e Campus Boa Vista Zona Oeste conforme as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2 – A modalidade de licitação pretendida é o Pregão, na forma Eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços-SRP.

3.3 – A adoção do SRP dá-se com fulcro no disposto no Art. 3º, inciso I do Decreto 7.892/13.

3.4 - Optou-se pelo agrupamento dos itens em um único lote, considerando que os serviços são de natureza afins, prestados geralmente de forma conjunta, bem como por entendermos que a licitação por itens poderá ensejar prejuízos para o conjunto e até perda de economia de escala, também tecnicamente inviável.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 - O uso intensivo dos veículos da frota do IFRR nos serviços pertinentes a Instituição, tanto nos perímetros urbanos quanto nas rodovias federais, estaduais e estradas vicinais, requer da Administração atitudes no sentido de mantê-los sempre em bom estado de conservação, necessitando para isso a lubrificação e troca de óleo do motor, diferencial, caixa

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA**

de marcha, troca de filtro lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar para maior segurança e prolongamento da vida útil dos mesmos, garantindo condições de salubridade mínimas para uso pelos servidores e alunos da Instituição.

4.2 - A contratação destes serviços se faz necessária tendo em vista não haver no Quadro de Pessoal do IFRR recursos humanos, estrutura física e materiais adequados a prover a necessidade destes serviços diretamente.

5 – FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; pelo Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006; Decreto nº 6.204/2007, de 05 de setembro de 2007; IN 02 de 30/04/2008 e IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência e seus anexos.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão.

7 – ÓRGÃO GERENCIADOR

A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Gestão: 26437 e UASG: 158152.

8 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços os seguintes Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR / Gestão: 26437.

- Campus Amajari – UASG: 158510;
- Campus Boa Vista Zona Oeste – UASG: 158352;
- Campus Novo Paraíso – UASG: 158351;
- Campus Avançado do Bonfim - UASG: 158152.

9 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

LOTE - I

DEMANDA DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES				
Item	Natureza do Serviço	Nº Veículos	Quant. mínima	Quant. máxima
1	Serviço de Lubrificação			
01	Veículos Pequeno	14	39	47
02	Veículos Médio	20	435	445
03	Veículos Grande	7	62	72
2	Serviço de Troca de Óleo do motor			
01	Veículos Pequeno	14	58	68
02	Veículos Médio	20	175	185
03	Veículos Grande	7	53	63
3	Serviço de Troca de óleo do diferencial			
01	Veículos Pequeno	14	9	19
02	Veículos Médio	20	91	101
03	Veículos Grande	7	42	52
4	Serviço de Troca de óleo da caixa de marcha			
01	Veículos Pequeno	14	10	20
02	Veículos Médio	20	28	38
03	Veículos Grande	7	9	19
5	Filtro lubrificante			
01	Veículos Pequeno	14	52	62
02	Veículos Médio	20	171	181
03	Veículos Grande	7	53	63
6	Filtro combustível			
01	Veículos Pequeno	14	51	61
02	Veículos Médio	20	171	181
03	Veículos Grande	7	53	63
7	Filtro de ar			
01	Veículos Pequeno	14	21	31
02	Veículos Médio	20	61	71
03	Veículos Grande	7	15	25

9.1 NECESSIDADES PRETENDIDAS POR UNIDADES DO IFRR

REITORIA				
Item	Natureza do Serviço	Nº veículos	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Serviço de Lubrificação			
1.1	Veículos Pequeno	02	24	28
1.2	Veículos Médio	07	336	342
1.3	Veículos Grande	01	12	18
2	Serviço de Troca de Óleo do motor			
2.1	Veículos Pequeno	02	24	30
2.2	Veículos Médio	07	84	90

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

2.3	Veículos Grande	01	12	18
3	Serviço de Troca de óleo do diferencial			
3.1	Veículos Pequeno	02	04	10
3.2	Veículos Médio	07	12	18
3.3	Veículos Grande	01	04	10
4	Serviço de Troca de óleo da caixa de marcha			
4.1	Veículos Pequeno	02	02	8
4.2	Veículos Médio	07	07	13
4.3	Veículos Grande	01	01	07
5	Filtro lubrificante			
5.1	Veículos Pequeno	02	24	30
5.2	Veículos Médio	07	84	90
5.3	Veículos Grande	01	12	18
6	Filtro combustível			
6.1	Veículos Pequeno	02	24	30
6.2	Veículos Médio	07	84	90
6.3	Veículos Grande	01	12	18
7	Filtro de ar			
7.1	Veículos Pequeno	02	8	14
7.2	Veículos Médio	07	28	34
7.3	Veículos Grande	01	04	10
CAMPUS AVANÇADO DO BONFIM				
Item	Natureza do Serviço	Nº Veículos	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Serviço de Lubrificação			
1.1	Veículos Pequeno	01	03	04
1.2	Veículos Médio	02	06	07
1.3	Veículos Grande	-	-	-
2	Serviço de Troca de Óleo do motor			
2.1	Veículos Pequeno	01	04	05
2.2	Veículos Médio	02	10	11
2.3	Veículos Grande	-	-	-
3	Serviço de Troca de óleo do diferencial			
3.1	Veículos Pequeno	01	03	04
3.2	Veículos Médio	02	06	07
3.3	Veículos Grande	-	-	-
4	Serviço de Troca de óleo da caixa de marcha			
4.1	Veículos Pequeno	01	06	07
4.2	Veículos Médio	02	08	09
4.3	Veículos Grande	-	-	-
5	Filtro lubrificante			
5.1	Veículos Pequeno	01	04	05
5.2	Veículos Médio	02	06	07
5.3	Veículos Grande	-	-	-
6	Filtro combustível			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

6.1	Veículos Pequeno	01	03	04
6.2	Veículos Médio	02	06	07
6.3	Veículos Grande	-	-	-
7	Filtro de ar			
7.1	Veículos Pequeno	01	01	02
7.2	Veículos Médio	02	06	7
7.3	Veículos Grande	-	-	-
CAMPUS NOVO PARAÍSO				
Item	Natureza do Serviço	Nº Veículos	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Serviço de Lubrificação			
1.1	Veículos Pequeno	-	-	-
1.2	Veículos Médio	06	72	73
1.3	Veículos Grande	03	36	38
2	Serviço de Troca de Óleo do motor			
2.1	Veículos Pequeno	01	06	07
2.2	Veículos Médio	06	72	73
2.3	Veículos Grande	03	36	38
3	Serviço de Troca de óleo do diferencial			
3.1	Veículos Pequeno	-	-	-
3.2	Veículos Médio	06	72	73
3.3	Veículos Grande	03	36	38
4	Serviço de Troca de óleo da caixa de marcha			
4.1	Veículos Pequeno	-	-	-
4.2	Veículos Médio	06	12	13
4.3	Veículos Grande	03	06	08
5	Filtro lubrificante			
5.1	Veículos Pequeno	-	-	-
5.2	Veículos Médio	06	72	73
5.3	Veículos Grande	03	36	38
6	Filtro combustível			
6.1	Veículos Pequeno	-	-	-
6.2	Veículos Médio	06	72	73
6.3	Veículos Grande	03	36	38
7	Filtro de ar			
7.1	Veículos Pequeno	-	-	-
7.2	Veículos Médio	06	18	19
7.3	Veículos Grande	03	06	08
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE				
Item	Natureza do Serviço	Nº Veículos	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Serviço de Lubrificação			
1.1	Veículos Pequeno	-	-	-
1.2	Veículos Médio	01	03	04
1.3	Veículos Grande	01	02	03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

2	Serviço de Troca de Óleo do motor			
2.1	Veículos Pequeno	-	-	-
2.2	Veículos Médio	01	03	04
2.3	Veículos Grande	01	02	03
3	Serviço de Troca de óleo do diferencial			
3.1	Veículos Pequeno	-	-	-
3.2	Veículos Médio	-	-	-
3.3	Veículos Grande	01	01	02
4	Serviço de Troca de óleo da caixa de marcha			
4.1	Veículos Pequeno	-	-	-
4.2	Veículos Médio	-	-	-
4.3	Veículos Grande	01	01	02
5	Filtro lubrificante			
5.1	Veículos Pequeno	-	-	-
5.2	Veículos Médio	01	03	04
5.3	Veículos Grande	01	02	03
6	Filtro combustível			
6.1	Veículos Pequeno	-	-	-
6.2	Veículos Médio	01	03	04
6.3	Veículos Grande	01	02	03
7	Filtro de ar			
7.1	Veículos Pequeno	-	-	-
7.2	Veículos Médio	01	03	04
7.3	Veículos Grande	01	02	03
CAMPUS AMAJARI				
Item	Natureza do Serviço	Nº Veículos	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Serviço de Lubrificação			
1.1	Veículos Pequeno	10	12	15
1.2	Veículos Médio	04	18	19
1.3	Veículos Grande	03	12	13
2	Serviço de Troca de Óleo do motor			
2.1	Veículos Pequeno	10	24	26
2.2	Veículos Médio	04	06	07
2.3	Veículos Grande	03	03	04
3	Serviço de Troca de óleo do diferencial			
3.1	Veículos Pequeno	10	02	05
3.2	Veículos Médio	04	01	03
3.3	Veículos Grande	03	01	02
4	Serviço de Troca de óleo da caixa de marcha			
4.1	Veículos Pequeno	10	02	05
4.2	Veículos Médio	04	01	03
4.3	Veículos Grande	03	01	02
5	Filtro lubrificante			
5.1	Veículos Pequeno	10	24	27

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

5.2	Veículos Médio	04	06	07
5.3	Veículos Grande	03	03	04
6	Filtro combustível			
6.1	Veículos Pequeno	10	24	27
6.2	Veículos Médio	04	06	07
6.3	Veículos Grande	03	03	04
7	Filtro de ar			
7.1	Veículos Pequeno	10	12	15
7.2	Veículos Médio	04	06	07
7.3	Veículos Grande	03	03	04

OBS.: 1. Os quantitativos acima são estimados para 12 (doze) meses, podendo vir a sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com a necessidade do IFRR.

9.2 A empresa contratada deverá fornecer os serviços em suas dependências, de acordo com as necessidades do IFRR, mediante a apresentação de REQUISIÇÕES DE SERVIÇOS, devidamente autorizada pela Coordenação de Transporte do IFRR que solicitou o serviço.

9.3 O material necessário à execução do serviços a serem contratados deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

9.4 Os serviços serão executados com estrita observância aos valores constantes das tabelas apresentadas pela empresa vencedora da licitação ao IFRR, quando da assinatura do instrumento contratual.

9.5 Os serviços somente poderão ser executados mediante a apresentação de REQUISIÇÃO DE SERVIÇO, numerada, devidamente preenchida e assinada pela Coordenação de Transporte do IFRR que solicitou o serviço.

9.6 A Requisição de Serviço especificará as identificações do veículo (marca, modelo, placa) e o serviço a ser realizado.

9.7 O serviço será prestado de segunda a sábado, salvo casos excepcionais.

9.8 A Contratada deverá possuir instalações (matriz ou filial) para realização dos serviços na cidade de Boa Vista - RR para atender os serviços a serem contratados.

9.9 A Contratada terá que dispor de uma infraestrutura capacitada e suficiente para atender todos os serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar em sede própria, no município de Boa Vista, os serviços solicitados;

10.1.2 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto da licitação e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Instituição Contratante, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente;

10.1.3 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;

10.1.4 Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, credenciados ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA**

das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da presente licitação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos, credenciados ou empregados;

- 10.1.5 Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando IFRR isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo o IFRR exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação dessas;
- 10.1.7 Informar ao CONTRATANTE o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento do Contrato decorrente desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;
- 10.1.8 A CONTRATADA coloca à disposição do CONTRATANTE seu serviço de atendimento a clientes, informando linhas de telefone fixo, móvel ou fax para contato, comunicando quaisquer alterações destes, pelo e-mail dirad@ifrr.edu.br, ou pelo telefone (95) 3623-1910;
- 10.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 10.1.12 Responsabilizar-se pela integridade dos veículos de propriedade do IFRR que lhe forem entregues, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato;
- 10.1.13 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFRR para a realização dos serviços, objeto da licitação.
- 10.1.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais, como óleo e filtro para os veículos, no caso de troca.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;
- 11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA**

- 11.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.5 A Contratante solicitará a revisão e/ou correção dos serviços que não tenham sido executados satisfatoriamente, bem como a substituição de peças aplicadas que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com os padrões de qualidade técnica exigidos, sem que advenha desses atos qualquer ônus para a Contratante, iniciando-se o prazo da garantia a partir da correção dos serviços ou da substituição da peça defeituosa aplicada;
- 11.1.6 Emitir Requisições de serviços, através de formulário próprio, discriminando os serviços que deverão ser realizados;
- 11.1.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência e no contrato;
- 11.1.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.9 Realizar pagamentos mensais pelos serviços executados.

12 - PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12. 1- O pagamento pelo objeto contratado será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Planejamento, Contabilidade e Finanças – DCPF, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme dispõe a alínea “a” inciso XIV, artigo 40, da Lei 8.666/93.

12.1- Os pagamentos em questão serão efetivados em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal e de Fatura dos serviços, emitidas em nome do IFRR e/ou o Campus solicitante dos serviços, de acordo com os dados bancários fornecidos (banco, agência e conta corrente).

12.2- O pagamento somente ocorrerá depois de atestada à fatura pelo Fiscal do contrato, designado pela CONTRATANTE, em conformidade com a execução dos serviços e de acordo com as exigências contratuais.

12.3 - Sem prejuízo da execução dos serviços contratados, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira para com a CONTRATANTE, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente contrato.

12.4 - Quando do pagamento à CONTRATADA será efetuada pela CONTRATANTE consulta ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF. Caso seja constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, o pagamento à CONTRATADA não será suspenso, porém será comunicado por escrito, em forma de advertência, com prazo exequível para a regularização da situação, assim como apresentação de justificativa, sob pena de rescisão contratual – o referido prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

12.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas, conforme Art. 36, § 4º da IN nº 02/2008:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de
mora anual; EM = Encargos
moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o
pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.6 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura ou documento de cobrança dos serviços somente a partir do segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

12.7 - O IFRR, pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, os valores constantes da Planilha Analítica de Preços, apresentados em sua proposta comercial.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) recusar-se a celebrar o contrato;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

13.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, à extensão da falta ensejada, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

13.3 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado do contrato para 12 meses, limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato para 12 meses, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada na alínea “a” acima, dobrada em caso de reincidência;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato para 12 meses, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, assim caracterizada se não houver a correção no prazo de dez dias após a comunicação formal da rejeição;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

13.4 - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado, na própria **requisição de serviço**, ficando em poder da empresa, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

14.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal tarefa pelo IFRR.

14.3. A recepção do veículo será feita por servidor designado pelo IFRR, (Gestor do Contrato), o qual deverá verificar os serviços realizados.

14.4. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

15 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.1 - Será especialmente designado por ato do Reitor e/ou Diretor Geral do Campus, um servidor do quadro para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, conforme determina os arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

15.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 - A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA**

(Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº. 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias.

15.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

15.5 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

15.6 - A contratante se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o contrato.

15.7 - A execução dos serviços contratados obedecerá às normas de boa técnica e qualidade.

16 - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

16.1 - O preço é firme e irrevogável, salvo se após cada período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, houver uma variação de custo determinada por alteração do mercado, sendo analisado um reequilíbrio de preços pela contratante.

17 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 - O contrato resultante desta licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando contados da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

18 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA**

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19 - RESCISÃO CONTRATUAL

19.1- O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e conforme o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser:

19.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a empresa contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante;

19.1.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

19.2- A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

19.3- Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.4- A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

19.5 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação;

19.6 - Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

20 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, no montante máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

21 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

21.1 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº.10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

22 - ESTIMATIVA DO VALOR

22.1 - O valor para contratação dos serviços descritos acima, será estimado através da pesquisa de preço realizada pela Coordenação de Pesquisa de Preço da Diretoria de Administração do IFRR, e fará parte dos autos do processo.

23. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - A classificação orçamentária será realizada pela Diretoria de Administração da Reitoria, a qual constará nos autos do processo administrativo. A referida classificação deverá atender ao que dispõe a PORTARIA INTERMINISTERIAL No 163, DE 4 DE MAIO DE 2001 (ATUALIZADA) (Publicada no D.O.U. no 87-E, de 07.05.2001 e PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 DOU de 17.9.2002, e alterações, a qual fará parte deste Termo de Referência

24 - VISTORIA

24.1 – **O IFRR/REITORIA realizará diligências nas dependências da empresa, por meio da diretoria de administração-DIRAD, designando um servidor para realizar vistoria nas dependências da empresa, ainda na fase de aceitação da proposta, de maneira a averiguar a real possibilidade da mesma atender a contratação de serviços descrita neste Termo de Referência, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada, para a prestação dos serviços de manutenção nos veículos, uma vez que a Instituição possui veículos de grande porte, no caso ônibus e caminhão.**

25 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 - O fornecimento objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, conforme Arts. 54 e 55 da Lei nº 8.666/93.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA**

26. GERÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PARTICIPANTES DA ATA

- 26.1. O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a Diretoria de Administração da Reitoria.
- 26.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão contrato.

Boa Vista-RR, 27 de janeiro de 2017.

MARCELE MARÍLIA COSTA DE BRITO
Diretora de Administração

APROVAÇÃO MOTIVADA (Inciso II, Art. 9º do Decreto 5.450/05)

Aprovo este termo de referência e seu anexo, considerando que o mesmo foi elaborado pela Diretoria de Administração da Reitoria, conforme demandas levantadas junto aos Departamentos de Administração e Planejamento dos Campus Amajari, Novo Paraíso, Zona Oeste e Avançado do Bonfim, estando revestido das formalidades legais e tendo em vista a imprescindibilidade dos bens/serviços a serem adquiridos, autorizo a contratação.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Reitora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

ANEXO I ao termo de referência – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

PLACA	TIPO DE VEICULO	QUANTIDADE	UNIDADE DO IFRR
PLACA	VEICULO PEQUENO	QUANTIDADE = 02	REITORIA
NAV-0409	FIESTA SEDAN	AUTOMOVEL	REITORIA DO IFRR
NAV-0419	FIESTA SEDAN	AUTOMOVEL	REITORIA DO IFRR
PLACA	VEICULO MÉDIO	QUANTIDADE = 07	REITORIA
NAO-7403	RANGER	CAMIONETE	REITORIA DO IFRR
NAX-2772	PAJERO	CAMIONETE	REITORIA DO IFRR
NAX-3604	TRITON	CAMIONETE	REITORIA DO IFRR
NAX-7539	FRONTIER	CAMIONETE	REITORIA DO IFRR
NAY-6708	TRITON	CAMIONETE	REITORIA DO IFRR
NAY-6788	TRITON	CAMIONETE	REITORIA DO IFRR
NAY-6878	TRITON	CAMIONETE	REITORIA DO IFRR
PLACA	VEICULO GRANDE	QUANTIDADE = 01	REITORIA
JDX-0056	ATEGO 1725	CAMINHÃO	REITORIA DO IFRR

PLACA	VEICULO MÉDIO	QUANTIDADE = 09	CAMPUS AMAJARI
NAZ-4038	TRITON	CAMIONETE	CAMPUS AMAJARI
NAZ-4048	L200	CAMIONETE	CAMPUS AMAJARI
NUH-2339	MASTER	CAMIONETE	CAMPUS AMAJARI
NAX-3584	TRITON	CAMIONETE	CAMPUS AMAJARI
NAX-3564	TRITON	CAMIONETE	CAMPUS AMAJARI
NAJ-3638	D-20	CAMIONETE	CAMPUS AMAJARI
HJW-6149	RANGER	CAMIONETE	CAMPUS AMAJARI
NAP-3086	FRONTIER 4X4 SE	CAMIONETE	CAMPUS AMAJARI
HJW-6151	RANGER	CAMIONETE	CAMPUS AMAJARI
PLACA	VEICULO GRANDE	QUANTIDADE = 08	CAMPUS AMAJARI
TRA-4098	TRATOR AGRALE	TRATOR	CAMPUS AMAJARI
TRT-3870	TRATOR DE PNEU	TRATOR	CAMPUS AMAJARI
TRT-4099	TRATOR 4.100	TRATOR	CAMPUS AMAJARI
TRT-4100	TRATOR AGRALE	TRATOR	CAMPUS AMAJARI
TRT-4102	TRATOR	TRATOR	CAMPUS AMAJARI
NAS-3628	CAMINHAO	CAMINHÃO	CAMPUS AMAJARI
NAW-7966	COMIL	ONIBUS	CAMPUS AMAJARI
NAQ-6293	VOLARE	ONIBUS	CAMPUS AMAJARI

PLACA	VEICULO PEQUENO	QUANTIDADE = 01	CAMPUS AVANÇADO DO BONFIM
NAJ-4047	UNO MILLE SX	AUTOMOVEL	CAMPUS AVANÇADO DO BONFIM
PLACA	VEICULO MÉDIO	QUANTIDADE = 02	CAMPUS AVANÇADO DO BONFIM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

NAX-3594	L200	CAMIONETE	CAMPUS AVANÇADO DO BONFIM
HJW-6148	RANGER	CAMIONETE	CAMPUS AVANÇADO DO BONFIM

PLACA	VEICULO MÉDIO	QUANTIDADE = 01	CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE
NAX-3574	L200	CAMIONETE	CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE
PLACA	VEICULO GRANDE	QUANTIDADE = 01	CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE
NAJ-2741	ONIBUS	ONIBUS	CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE

PLACA	VEICULO PEQUENO	QUANTIDADE = 01	CAMPUS NOVO PARAÍZO
NAJ-0717	CG 125 TITAN	MOTOCICLETA	CAMPUS NOVO PARAÍZO
PLACA	VEICULO MÉDIO	QUANTIDADE = 06	CAMPUS NOVO PARAÍZO
HJW-6154	RANGER	CAMIONETE	CAMPUS NOVO PARAÍZO
JFO-7914	JEEP	CAMIONETE	CAMPUS NOVO PARAÍZO
NAP-3096	FRONTIER	CAMIONETE	CAMPUS NOVO PARAÍZO
NAR-3391	L200	CAMIONETE	CAMPUS NOVO PARAÍZO
NAX-0927	TRITON	CAMIONETE	CAMPUS NOVO PARAÍZO
NAZ-3988	TRITON	CAMIONETE	CAMPUS NOVO PARAÍZO
PLACA	VEICULO GRANDE	QUANTIDADE = 03	CAMPUS NOVO PARAÍZO
NAO-4912	ONIBUS	ONIBUS	CAMPUS NOVO PARAÍZO
NAW-7976	MICROONIBUS	ONIBUS	CAMPUS NOVO PARAÍZO
NAX-2857	CAMINHAO	CAMINHÃO	CAMPUS NOVO PARAÍZO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA
ANEXO - II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima, com sede na Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11, Bairro: Calunga, Cep:69.303-220, na cidade de Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.839508/0001-31, neste ato representado pela Reitora Sandra Mara de Paula Dias Botelho, nomeado pelo Decreto MEC 18/10/16, publicado no DOU de 19 de outubro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº nº 329.537.800-25, portador da Carteira de Identidade nº 187.533 SSP-RR, processo administrativo nº 23254.000519.2016-45, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de lubrificação e troca de óleo do motor, diferencial, caixa de marcha, troca de filtro lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar, com fornecimento de materiais, inclusive óleo e filtro, em veículos pequenos, médios e grandes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA**

- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 3.9.2. a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA**

4.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
RORAIMA E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, com sede na **Rua Fernão Rio Dias Paes Leme, nº 11, Bairro Calungá, Prédio Casa Paulo VI, Boa Vista-RR, CEP nº 69.303-220**, na cidade de Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.839.508/0001-31, neste ato representado pela Reitora Sandra Mara de Paula Dias Botelho, nomeado pelo Decreto MEC 18/10/16, publicado no DOU de 19 de outubro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº nº 329.537.800-25, portador da Carteira de Identidade nº 187.533 SSP-RR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de lubrificação e troca de óleo do motor, diferencial, caixa de marcha, troca de filtro lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar, com fornecimento de materiais, inclusive óleo e filtro, em veículos pequenos, médios e grandes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA**

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

- 6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REITORIA
ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	Natureza do Serviço	Nº Veículos	Quant. Mínima	Quant. máxima	Vlr Unit	Total
1	Serviço de Lubrificação					
1.1	Veículos Pequeno	14	39	47	R\$ 37,33	R\$ 1.754,51
1.2	Veículos Médio	20	435	445	R\$ 44,00	R\$ 19.580,00
1.3	Veículos Grande	7	62	72	R\$ 69,33	R\$ 4.991,76
2	Serviço de Troca de Óleo do motor					
2.4	Veículos Pequeno	14	58	68	R\$ 114,67	R\$ 7.797,56
2.5	Veículos Médio	20	175	185	R\$ 191,33	R\$ 35.396,05
2.6	Veículos Grande	7	53	63	R\$ 392,00	R\$ 24.696,00
3	Serviço de Troca de óleo do diferencial					
3.7	Veículos Pequeno	14	9	19	R\$ 67,67	R\$ 1.285,73
3.8	Veículos Médio	20	91	101	R\$ 98,33	R\$ 9.931,33
3.9	Veículos Grande	7	42	52	R\$ 195,33	R\$ 10.157,16
4	Serviço de Troca de óleo da caixa de marcha					
4.10	Veículos Pequeno	14	10	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
4.11	Veículos Médio	20	28	38	R\$ 93,67	R\$ 3.559,46
4.12	Veículos Grande	7	9	19	R\$ 155,33	R\$ 2.951,27
5	Filtro lubrificante					
5.13	Veículos Pequeno	14	52	62	R\$ 51,33	R\$ 3.182,46
5.14	Veículos Médio	20	171	181	R\$ 82,00	R\$ 14.842,00
5.15	Veículos Grande	7	53	63	R\$ 98,67	R\$ 6.216,21
6	Filtro combustível					
6.16	Veículos Pequeno	14	51	61	R\$ 38,00	R\$ 2.318,00
6.17	Veículos Médio	20	171	181	R\$ 91,67	R\$ 16.592,27
6.18	Veículos Grande	7	53	63	R\$ 100,00	R\$ 6.300,00
7	Filtro de ar					
7.19	Veículos Pequeno	14	21	31	R\$ 43,33	R\$ 1.343,23
7.20	Veículos Médio	20	61	71	R\$ 95,33	R\$ 6.768,43
7.21	Veículos Grande	7	15	25	R\$ 165,33	R\$ 4.133,25
	TOTAL					R\$ 185.356,68

Pesquisa de acordo com a Instrução Normativa nº 7 de 29 de agosto de 2014. Art. 2º Inciso IV.

Boa Vista –RR, 04 de abril de 2017.

Francisco da Silva Pimentel

Coordenador de Pesquisa de Preços/IFRR